



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº **06 /2019/DURB/DIGU**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º70/96 Titular do Processo: LIDL & COMPANHIA

Requerimento N.º :695/19

Requerente: LIDL & COMPANHIA

Local: QUINTA DO PARAISO

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETUBAL (SÃO JULIÃO)

CONSTRUCAO NOVA DE EDIFICACAO.

O Técnico: DORA CRISTINA LOPES ANGELINO

Data:26/2/2019

PROPOSTA DE: Aprovação de contrato de urbanização

A LIDL & Companhia, apresentou um pedido de licenciamento à Câmara Municipal de Setúbal num prédio de sua propriedade, na Quinta do Paraíso, em Setúbal, que corre termos nesta Câmara Municipal de Setúbal com o número 70/96, o qual teve como objeto inicial a construção de um edifício comercial, sendo agora proposta a sua demolição com uma nova implantação e aumento de área.

No contexto desta operação urbanística é proposta a execução de uma zona de estacionamento em espaço público, situada a poente daquele prédio, respetiva via de acesso e um arruamento pedonal a sul do mesmo prédio, bem como as demais infraestruturas necessárias à sua utilização (drenagem pluvial, rede elétrica, pavimentação e arranjo paisagístico), indispensável á valorização da loja com o aumento dos lugares disponíveis para clientes, bem como da zona envolvente, garantindo desta forma um estacionamento ordenado, para clientes e demais utilizadores, numa parcela onde não existia qualquer tratamento urbano.

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento de taxas de realização, manutenção e reforço de infraestruturas no montante de 30.763,80 (trinta mil setecentos e sessenta e três euros e oitenta cêntimos), sendo o valor da obra no espaço publico no montante de 248.796,51 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e um cêntimo).

As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas até à data de emissão da autorização de utilização referente à operação urbanística aprovada pelo processo 70/96.

Nestes termos proponho que:

Seja aprovada a minuta de contrato de urbanização a celebrar com o LIDL & Companhia .

Seja aprovada a minuta a parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo I – Minuta de contrato

I.I – Planta

I.II – Mapa de medições e orçamento

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA